

PROJETO DE LEI Nº 021/2011

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de cadeiras de rodas, banheiros para atender pessoas idosas e/ou com redução de mobilidade, bem como bebedouros de água potável, nas agências bancárias de Santa Teresa - ES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, manda que tenha execução a seguinte **LEI**:

Art.1º- Fica estabelecida a obrigatoriedade de instalação de cadeiras de rodas, banheiros para idosos e/ou com redução de mobilidade, bem como a disponibilização de bebedouros de água potável, nas dependências das agências bancárias localizadas no Município de Santa Teresa - ES.

§ 1º- Os banheiros citados no *caput*, deverão conter ainda, instalações adequadas para deficientes físicos de ambos os sexos.

§ 2º- Todas as agências bancárias ficam obrigadas, apenas, a possuírem cadeiras de rodas para deficientes físicos, idosos e gestantes.

Art.2º- O Poder Executivo regulamentará as normas e adequações da presente Lei, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da sua publicação.

Art.3º- As despesas decorrentes da aplicação das normas contidas nesta Lei serão realizadas com recursos próprios das Instituições Bancárias.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, 28 de fevereiro de 2011.

Brazelino R. de Souza Junior - DEM

Ronaldo Tadeu Neves - PSDB

Wannir Siqueira Filho (KIKO) - PRTB

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição tem como objetivo principal contemplar os clientes idosos e, também, àqueles com redução de mobilidade, durante permanência nas dependências bancárias.

Nobre Pares, sabemos dos transtornos provocados pela falta de banheiros franqueados aos clientes nas instituições bancárias. Rotineiramente, muitos idosos passam por situações constrangedoras enquanto aguardam atendimento em uma fila. Muitos deles, inclusive, são portadores de enfermidades que os tornam mais debilitados e sem o efetivo controle das suas necessidades fisiológicas.

Ressaltamos que já recebemos, inclusive, relatos de idosos e deficientes que passaram por situações humilhantes no interior de uma agência bancária, por não terem podido usar as instalações sanitárias da agência. E o que é mais grave, os clientes idosos foram impedidos de usar os banheiros, sob a alegação de que eles são de uso exclusivo dos funcionários.

Por mais absurdo e humilhante que possa parecer, está situação é mais comum do que se imagina.

Enquanto os bancos demonstram em seus balanços, lucros colossais, difundindo, sistematicamente, a modernidade num simples toque de tecla, continuamos assistindo a cenas condenáveis de falta de respeito, e, principalmente, de falta de humanidade de algumas instituições, que não investem o mínimo sequer de seus lucros na melhoria do conforto para os seus clientes, principalmente, os clientes da terceira idade e àqueles com deficiência de locomoção, que são os que mais necessitam das instalações sanitárias nas dependências das agências.

Por isso, propomos este projeto, atendendo a reivindicação de grupos da terceira idade, bem como de cidadãos com necessidades especiais, a fim de que se coloque um ponto final neste grave problema.

Por derradeiro, enfatizamos que somos partidários da modernidade dos bancos, sim, mas que ela venha acompanhada da humanização de suas instalações físicas, objetivando oferecer conforto, comodidade e segurança para seus clientes, e, em especial, para os clientes da terceira idade e com deficiência.
